



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017

PROCESSO LC n.º 119/2017

HOMOLOGADA 05/06/2017

OBJETO: Aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA – ME

VALOR GLOBAL: 18.000,00

PREGOEIRA: DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 119

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

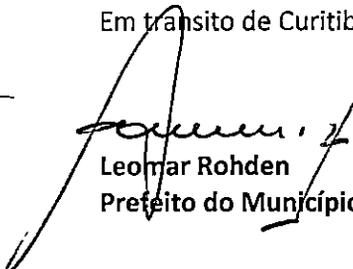
Objeto: Aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS (MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO) NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49 E 50 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 059/2015.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 02 de junho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Em trânsito de Curitiba para Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de maio de 2017.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 1156
Eletronico Nº _____
de 18/05/17 FL. _____
Marcos
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 23/05/17 FL. _____
Marcos
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4410
de 19/05/17 FL. _____
Marcos
Visto

OLNN

OLNN

OLNN

OLNN
OLNN
OLNN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício SMEC nº 063/2017

Pato Bragado, dia 12 de maio de 2017.

A/C Leomar Rohden

Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR.

Assunto: Solicita a realização de um processo licitatório pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de pessoa jurídica especializada e prestação de serviços de confecção de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho, camisetas), sob medida

Exmo. Sr. Prefeito

SOLICITAÇÃO

Devido à necessidade de aquisição de agasalhos para este ano, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços referente confecção sob medida de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho, camisetas), a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A descrição, termo de referência, quantidade e o valores dos três (3) orçamentos anexo a este solicitado.

O valor total estimado para este processo é de R\$ R\$ 18.491,10 (dezoito mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).

Atenciosamente,


Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

Cristiane Bonatto
Secretária de Educação e Cultura

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Educação

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade de aquisição de agasalhos para este ano, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços referente confecção sob medida de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho, camisetas), a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: A descrição, termo de referência, quantidade e o valores dos três (3) orçamentos anexo a este solicitado.

Valor total Estimado R\$ 18.491,10

Solicitado Por: Cristiane Bonatto

Assinatura: _____

Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

Data: 12/05/2017

Carimbo: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: _____

Orgão: _____

Dotação: _____

Assinatura: _____

Data ____/____/____

Carimbo: _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

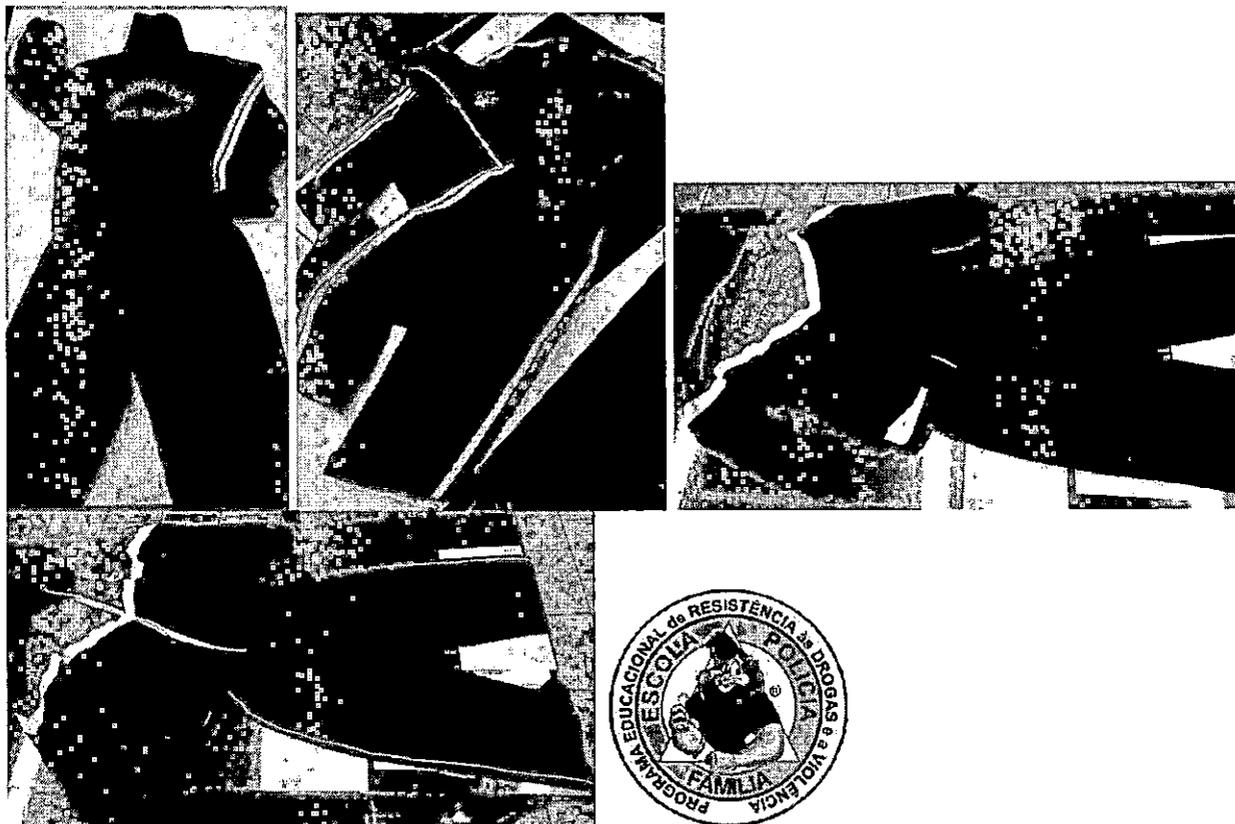
Assinatura: _____

Carimbo: _____

Item	Quant	Descrição UNIFORME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Valor unit estimado	Valor Total estimado
1.	40	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 04	102,33	4.093,20
2.	40	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 06	110,33	4.413,20
3.	20	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 08	113,66	2.273,20
4.	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 10	121,66	1.459,92
5.	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 12	125,66	1.507,92

6.	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com Zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 14	130,33	1.563,96
7.	90 und	Camiseta e Camiseta Baby Look com manga curta, confeccionadas sob medida em malha poliviscose na cor à escola do contratante (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – Obs: sublimação na frente (Ilustração oficial do programa PROERD) e nas mangas (Brasão/Bandeira do Município e Logo da SMEC).	35,33	3.179,70
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$	
				18.491,10

Obs. Imagens meramente ilustrativas



TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Seleção e Contratação de pessoa jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho, camisetas) sob medida. Os pedidos para confecção, serão feitos de forma parcelada, conforme demanda que se apresentar. A contratada deverá atender às chamadas para medição. **Obs.** Já incluso o fornecimento de todo tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos uniformes.

(02) Motivação

Devido à necessidade de aquisição de agasalhos para este ano, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços referente confecção sob medida de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho, camisetas), a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

(03) Especificações técnicas

Materiais de boa qualidade, conforme planilha anexa.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A cada pedido ou ordem de serviço expedido pelo gestor do contrato, o contratado terá prazo no máximo de 7 (sete) dias úteis de entrega do material ou ordem de serviço a partir da data do solicitado. O contratado antes de cada fornecimento dos itens deverá comparecer aos locais indicados para realizar as medições.

(05) Prazo e condições de garantia

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Os materiais serão recebidos e conferidos pela Secretaria de Educação e Cultura Cristiane Bonatto (45) 3282-1839, Diretora da Escola Municipal Adriana Inês Boll servidora Veraci Schneider, educacao@patobragado.pr.gov.br.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos itens.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Entregar os produtos com qualidade e de acordo com o que foi licitado.

(10) Qualificação técnica

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo.

(13) Resultados esperados

Entrega de materiais de boa qualidade e dentro do prazo de validade.

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Sugestão em adquirir por meio de Pregão Presencial, tendo em vista que esta modalidade possibilita maior economicidade à municipalidade. Apresentar Atestado de Visita.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

ORÇAMENTO UNIFORME REDE DO ENSINO MUNICIPAL - 2017

Item	Quant	Descrição	Valor unit
1.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 04	92,00
2.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 06	101,00
3.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 08	101,00
4.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 10	115,00
5.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 12	115,00
6.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 14	121,00
7.	01	Camiseta e Camiseta Baby Look com manga curta, confeccionadas sob medida em malha poliviscose na cor à escola do contratante (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – Obs: sublimação na frente (Ilustração oficial do programa PROERD) e nas mangas (Brasão/Bandeira do Município e Logo da SMEC).	30,00
VALOR TOTAL:			

Data: 13/04/2017

CNPJ: 09.348.385/0001-57

Fone: 999610920

E-mail: andressajacqueline@outlook.com

Assinatura: Andreia R. Bonhart Lopes

Carimbo

Rue Itararé, 2201 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PRLamour Indústria e
Comércio de Lingerie
Lda - ME

109.348.385/0001-57

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

ORÇAMENTO UNIFORME REDE DO ENSINO MUNICIPAL - 2017

Item	Quant	Descrição	Valor unit
1.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 04	105,00
2.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 06	115,00
3.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 08	120,00
4.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 10	125,00
5.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 12	130,00
6.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 14	135,00
7.	01	Camiseta e Camiseta Baby Look com manga curta, confeccionadas sob medida em malha poliviscose na cor à escola do contratante (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – Obs: sublimação na frente (Ilustração oficial do programa PROERD) e nas mangas (Brasão/Bandeira do Município e Logo da SMEC).	38,00
VALOR TOTAL:			

Data:
 CNPJ:
 Fone:
 E-mail:
 Assinatura:
 Carimbo

LUDWIG &
 SCHNEIDER LTDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

ORÇAMENTO UNIFORME REDE DO ENSINO MUNICIPAL - 2017

Item	Quant	Descrição	Valor unit
1.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 04	110,00
2.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 06	115,00
3.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 08	120,00
4.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 10	125,00
5.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 12	132,00
6.	01	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: no casaco Bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr). tamanho 14	135,00
7.	01	Camiseta e Camiseta Baby Look com manga curta, confeccionadas sob medida em malha poliviscose na cor à escola do contratante (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – Obs: sublimação na frente (Ilustração oficial do programa PROERD) e nas mangas (Brasão/Bandeira do Município e Logo da SMEC).	38,00
VALOR TOTAL:			

Data:

13-04-2017

CNPJ:

Fone:

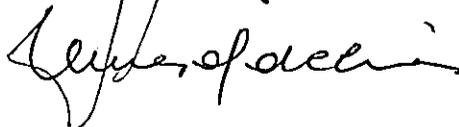
45-32821330

E-mail:

beluar@gmail.com

Assinatura:

Carimbo



01.795.698/0001-41

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
BELUAR LTDARua Curitiba, 187 - Loteamento Novo Milênio
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

01.795.698/0001-41

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
BELUAR LTDA

Rua Curitiba, 187 - Loteamento Novo Milenium
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

01.795.698/0001-41

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
BELUAR LTDA

Rua Curitiba, 187 - Loteamento Novo Milenium
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de maio de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas), para a Secretaria de Educação e Cultura, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

123611502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.99.01.1037 – Demais Materiais de Educação para distribuição gratuita – Fonte 107

3.3.90.32.99.01.1032 – Demais Materiais de Educação para distribuição gratuita – Fonte 103

Cordialmente

DJONI ALEXANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1033	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2013000	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
Fonte de Recursos..... =	107	Salário Educação	

Saldos de 01/05/2017 até 12/05/2017

Dotação Inicial..... =	18.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	18.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 082/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município, conforme termo de referência.

RELATÓRIO:

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base na declaração firmada pelo Secretário solicitante. Esta procuradora não tem condições de analisar se o mesmo encontra-se ou não dentro do praticado no mercado cabendo tal responsabilidade ao solicitante, entretanto, ressalto que ao comprar conjunto de uniforme para meu filho (que se encontra na rede Municipal de Ensino) tamanho 8 adaptado às necessidades dele, paguei R\$90,00 por conjunto. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

O Secretário de Saúde justificou por escrito o motivo da escolha do Regime de compra, menor preço global.

Verifico ainda que o Edital, embora cite a Lei Complementar Municipal n.º 059/2015, não o está aplicando, diante do que é imperioso que se saliente o conteúdo do que dispõe:

Art. 49. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. Para fins do capítulo V desta Lei Complementar, entende-se por região aquela definida pelo IBGE como Microrregião 022 (Toledo), pertencente a Mesorregião Oeste Paranaense. (Grifo nosso)

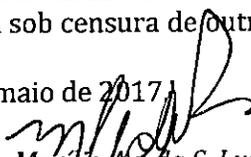
Art. 50. Para o cumprimento do disposto no Art. 49 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de maio de 2017.


Marilene Ap. da S. Luft

QAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de maio de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de uniformes para alunos, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Leomar Rohden
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 082/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS (MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO) NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49 E 50 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 059/2015.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 02/06/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 082/2017, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 02/06/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheiros aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho, camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato Administrativo nº 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) desde que seus ramos de atividades sejam compatíveis com o objeto solicitado sediadas na MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO.

NOTA 01 - Não comparendo interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar Municipal nº 059/2015, o certame será aberto aos demais interessados.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 02 de junho de 2017, às 14h10min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
 - 7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;
 - 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
 - 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
 - 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).
- 7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.
- 7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 082/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10min

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 082/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10min

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão: **45 3282-1355** - CNPJ 95.719.472/0001-05

Av. Willy Barral, 2885 - Fone/Fax: **45 3282-1355** - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
 - 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
 - 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do Lote que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, Valor Global do Lote e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
 - 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
 - 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
 - 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
 - 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
 - 9.2.12Para as licitantes que cotarem preço para os Uniformes, é obrigatório apresentar anexo à proposta de preços, o **Atestado de Visita para efetiva visualização do tipo do uniforme pretendido, a ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado**, em horário normal de expediente. É recomendado à proponente, quando da visita, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita serão arcados integralmente pela própria proponente. Se a proposta de preços vier desacompanhada deste ATESTADO, **fica automaticamente desclassificada.**
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5Apresentar preço superior o preço máximo admitido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4.6Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.5.1Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 12.2.10 último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 12.2.20 preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 12.6 e 12.10, a seguir relacionados.
- 13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 13.5.1Habilitação Jurídica;
 - 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.5.3Documentação complementar.
- 13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.9.1 Não vencidos;
- 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.
- 13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- 14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
- 14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

- 15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global, considerando todos os Lotes, seja igual ou inferior à R\$ 18.491,10 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

- 16.1 A entrega dos uniformes será feita parceladamente, durante a vigência do Contrato.
- 16.2 Após a emissão de requisição, os uniformes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem custo adicional de frete.
- 16.3 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- 17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 17.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1236111502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.99.01.5679 – Demais Materiais de Educação para distribuição gratuita – Fonte 107

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.
- 21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1 O contratado obriga-se a:
- 22.1.1 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

seu proposta, devendo complementar, no caso, o previsto inicialmente em sua proposta não seja

Av. Wily Damm, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 05.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23. DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

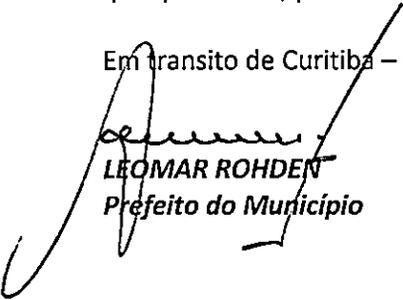
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em trânsito de Curitiba – PR para Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n.º 082/2017

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

UNIFORMES DA REDE PUBLICA DE ENSINO – TETO MÁXIMO R\$ 19.491,10

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO UNIFORME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	40	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 04	102,33	4.093,20
2.	40	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 06	110,33	4.413,20
3.	20	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e-2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 08	113,66	2.273,20
4.	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na	121,66	1.459,92



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 10		
5.	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 12	125,66	1.507,92
6.	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 14	130,33	1.563,96
7.	90 und	Camiseta e Camiseta Baby Look com manga curta, confeccionadas sob medida em malha poliviscose na cor à escola do contratante (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – Obs: sublimação na frente (Ilustração oficial do programa PROERD) e nas mangas (Brasão/Bandeira do Município e Logo da SMEC).	35,33	3.179,70
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 18.491,10	





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Obs. Imagens meramente ilustrativas.

CONSIDERAÇÕES PARA OS ITENS;

1.2 Os Conjuntos de agasalhos deverão ser formados com 01 (uma) calça e 01 (um) casaco, em tecido Celetel, cor padrão azul Royal, com forro de malha poliviscose. O casaco em 4 (quatro) cores, e deverá ser com zíper grande na parte frontal, bordado "MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO" nas costas e bordado da Bandeira do Município na parte frontal do casaco, bem como com 02 (dois) bolsos embutido. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos, na parte frontal, e listra branca nas laterais (conforme padrão da Escola Municipal).

1.2.1 Os Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com cores padrão com Zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração símbolo do CMEI abelhinha//) e nas costas o nome CMEI – GOTINHA DE MEL Pato Bragado – PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nas braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos.

1.2.2 Camiseta e Camiseta Baby Look com manga curta, confeccionadas sob medida em malha poliviscose na cor à escola do contratante (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – Obs: sublimação na frente (Ilustração oficial do programa PROERD) e nas mangas (Brasão/Bandeira do Município e Logo da SMEC).

1.3 Para o Item 07 (sete), deverão ser confeccionados sob medida, quando forem solicitados;

1.4. Ficará á cargo da licitante vencedora, o fornecimento de todo tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos uniformes, descritos no objeto desta licitação;

1.5 Os serviços poderão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade;

1.6. Uma vez solicitados os agasalhos, estes deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.7 Está à disposição dos Licitantes, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Conjunto de agasalho e camiseta, que servirá de modelo, para a devida visualização.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 082/2017, conforme relacionado abaixo:

Lote n.º xxxxx

Item	Quantid.	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
Valor global do Lote				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho, camisetas e shorts), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário (R\$)

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 082/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

123611502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.99.01.5679 – Demais Materiais de Educação para distribuição gratuita – Fonte 107

3.3.90.32.99.01.5680 – Demais Materiais de Educação para distribuição gratuita – Fonte 103

3.3.90.30.23.00.968 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 104

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Av. Willy Barni, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1335 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 02 de junho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de maio de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de ____ / ____ / ____ FL. _____

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de ____ / ____ / ____ FL. _____

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de ____ / ____ / ____ FL. _____

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de maio de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas), para a Secretaria de Educação e Cultura, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1236111502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.99.01.1037 – Demais Materiais de Educação para distribuição gratuita – Fonte 107

3.3.90.32.99.01.1032 – Demais Materiais de Educação para distribuição gratuita – Fonte 103

3.3.90.30.23.00.968 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 104

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de maio de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de uniformes para alunos, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

Leomar Rohden
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 082/2017.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 02/06/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 082/2017, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2016 e Decreto Municipal n.º 048/2016, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 02/06/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho, camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), **quando for o caso.**

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parafisco nº 08282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;
Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Pato Bragado;
- c) empresas que possuem em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do Executivo Municipal ou Secretários Municipais.
- d) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) empresas que não sejam detentoras da concessão do fabricante para comercializar o objeto deste procedimento.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 02 de junho de 2017, às **14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 082/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 082/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.5.a. Para as licitantes que cotarem preço para os Uniformes, é obrigatório apresentar anexo à proposta de preços, o **Atestado de efetiva visualização do tipo do uniforme pretendido, a ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado**, em horário normal de expediente. É recomendado à proponente, quando da visita, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Deverá ser realizada pela proponente, para tomar ciência dos modelos dos uniformes requeridos. Todos os custos associados com a visita serão arcados integralmente pela própria proponente. Se a proposta de preços vier desacompanhada deste ATESTADO, ***fica automaticamente desclassificada.***
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do Lote que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais. Identificar o valor unitário e global de cada item, Valor Global do Lote e Valor global da proposta apresentada;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global, considerando todos os Lotes, seja igual ou inferior à R\$ 18.491,10 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item

8.3, deverá ser feita anteriormente ao ato de apresentação das propostas, na fase de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega dos uniformes será feita parceladamente, durante a vigência do Contrato. Uma vez solicitados os uniformes, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1236111502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.99.01.5679 – Demais Materiais de Educação para distribuição gratuita – Fonte 107

3.3.90.30.23.00.968 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 104

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir

relacionados: **Adriano Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05**

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o

ato convocatório de Pregão Eletrônico nº 493282/2015, seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital, no endereço eletrônico www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. 07:30 11:30
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.
- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
 - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos

habilitatório, para proponente classificada em primeiro lugar, nos termos do subitem 19.1.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min; 07:30 11:30
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e à adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de maio de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 082/2017

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

UNIFORMES DA REDE PUBLICA DE ENSINO – TETO MÁXIMO R\$ 19.491,10

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO UNIFORME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	40	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 04	102,33	4.093,20
2.	40	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 06	110,33	4.413,20
3.	20	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 08	113,66	2.273,20
4.	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose,	121,66	1.459,92



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

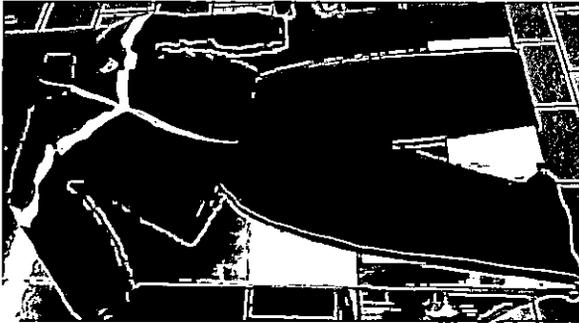
		padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 10		
5.	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 12	125,66	1.507,92
6.	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 14	130,33	1.563,96
7.	90 und	Camiseta e Camiseta Baby Look com manga curta, confeccionadas sob medida em malha poliviscose na cor à escola do contratante (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – Obs: sublimação na frente (Ilustração oficial do programa PROERD) e nas mangas (Brasão/Bandeira do Município e Logo da SMEC).	35,33	3.179,70
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 18.491,10	





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Obs. Imagens meramente ilustrativas.

CONSIDERAÇÕES PARA OS ITENS;

1.2 Os Conjuntos de agasalhos deverão ser formados com 01 (uma) calça e 01 (um) casaco, em tecido Celetel, cor padrão azul Royal, com forro de malha poliviscose. O casaco em 4 (quatro) cores, e deverá ser com zíper grande na parte frontal, bordado "MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO" nas costas e bordado da Bandeira do Município na parte frontal do casaco, bem como com 02 (dois) bolsos embutido. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos, na parte frontal, e listra branca nas laterais (conforme padrão da Escola Municipal).

1.2.1 Os Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar CMEI (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com cores padrão com Zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração símbolo do CMEI abelhinha)) e nas costas o nome CMEI – GOTINHA DE MEL Pato Bragado – PR, (e Bandeira do Município) e listra amarela e branca nas braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolsos embutidos na parte frontal, elástico na cos, listra branca e amarela na lateral tamanho entre 03 (três) meses a 03 (três) anos.

1.2.2 Camiseta e Camiseta Baby Look com manga curta, confeccionadas sob medida em malha poliviscose na cor à escola do contratante (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – Obs: sublimação na frente (Ilustração oficial do programa PROERD) e nas mangas (Brasão/Bandeira do Município e Logo da SMEC).

1.3 Para o Item 07 (sete), deverão ser confeccionados sob medida, quando forem solicitados;

1.4. Ficará á cargo da licitante vencedora, o fornecimento de todo tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos uniformes, descritos no objeto desta licitação;

1.5 Os serviços poderão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade;

1.6. Uma vez solicitados os agasalhos, estes deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.7 Está à disposição dos Licitantes, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Conjunto de agasalho e camiseta, que servirá de modelo, para a devida visualização.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AÑEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 082/2017, conforme relacionado abaixo:

Lote n.º xxxxx

Item	Quantid.	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
Valor global do Lote				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho, camisetas e shorts), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário (R\$)

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 082/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1236111502.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.99.01.5679 – Demais Materiais de Educação para distribuição gratuita – Fonte 107

3.3.90.32.99.01.5680 – Demais Materiais de Educação para distribuição gratuita – Fonte 103

3.3.90.30.23.00.968 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 104

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado – PR

TEL: (45) 99961-0920

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 082/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.348.385/0001-57, com sede à Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado - PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. WELINTON MARCOS COSTA MOURA RG nº12.854.491-7 CPF/MF nº 090.598.159-16 residente na Av. Continental nº 550, Centro, Pato Bragado - PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. WELINTON MARCOS COSTA MOURA RG nº12.854.491-7 CPF/MF nº 090.598.159-16 residente na Av. Continental nº 550, Centro, Pato Bragado - PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 082/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado- PR, 02 de junho de 2017.

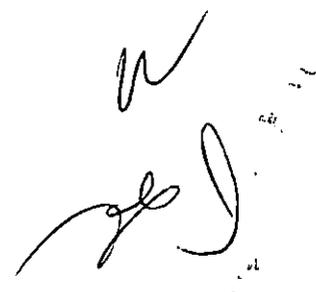


WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.159-16

SOCIO - ADMINISTRADOR



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 12/03/2007, natural de Pato Bragado-PR estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 080.849.569-06, portador da carteira de identidade RG nº. 138566250/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, s/n, Fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000., representado por sua mãe **Leovane Dallabona**, brasileira, solteira, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº 041.763.619-99, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 87495302/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, s/n, fundos, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **LEOVANE DALLABONA**, brasileira, solteira, nascida em 21/03/1981, natural de Pato Bragado-PR, costureira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.763.619-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 87495302/SSP-PR, expedida em 12/11/1999, residente e domiciliada na Avenida Continental, SN, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **ANDREIA REGINA BONHART DAROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.633.289-02, portadora da carteira de identidade civil nº. 84559814/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rolândia, 2546, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão-PR, solteiro, nascido em 11/12/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 090.598.519-27, portador da carteira de identidade civil nº. 128544917/SSP-PR, e portador da CNH nº 05182718426 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 504, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 300,00(trezentos reais), a sócia ingressante **ANDREIA REGINA BONHART DAROS**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **HENRIQUE DALLABONA DIESEL**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 2.700 (dois mil e setecentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais) ao sócio ingressante **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **LEOVANE DALLABONA**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 27.000 (vinte e sete mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 27.000,00(vinte e sete mil



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 11:27 SOB Nº 20168053829.
PROTOCOLO: 168053829 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700016888. NIRE: 41206114692.
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Leovane Dallabona
Andreia R. B.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2**

Folha: 2 de 5

reais) ao sócio ingressante **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **LEOVANE DALLABONA** passa a ser administrada por **ANDREIA REGINA BONHART DAROS** e **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididas em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDREIA REGINA BONHART DAROS	1.00	300	300,00
WELINTON MARCOS COSTA MOURA	99.00	29.700	29.700,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA NONA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANDREIA REGINA BONHART DAROS** e **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 11:27 SOB Nº 20168053829.
PROTOCOLO: 168053829 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700016898. NIRE: 41206114692.
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

João Leo . Andreia Welinton

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANDREIA REGINA BONHART DAROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/02/1987, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.633.289-02, portadora da carteira de identidade RG nº. 84559814/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rolândia, 2546, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) **WELINTON MARCOS COSTA MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/12/1992, natural de Engenheiro Beltrão-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 090.598.519-27, portador da carteira de identidade RG nº. 128544917/SSP-PR, e CNH nº 05182718426 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 504, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.348.385/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0611469-2 em 01/02/2008; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental, 530, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 11:27 SOB Nº 20168053829.
PROTOCOLO: 168053829 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700016888. NIRE: 41206114692.
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Andreia R.B.
Welinton

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Indústria e comércio de roupas íntimas, artigos esportivos, uniformes, bandeiras, artigos de cama, mesa e banho e Comércio de tecidos e aviamentos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDREIA REGINA BONHART DAROS	1.00	300	300,00
WELINTON MARCOS COSTA MOURA	99.00	29.700	29.700,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ANDREIA REGINA BONHART DAROS e WELINTON MARCOS COSTA MOURA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 11:27 SOB Nº 20168053829.
PROTÓCOLO: 168053829 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700016888. NIRE: 41206114692.
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
APÓS O POSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Do. Andreia C. Bonhart Daros

W

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 09.348.385/0001-57
NIRE: 412.0611469-2

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

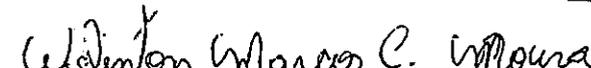
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 22 de dezembro de 2016.

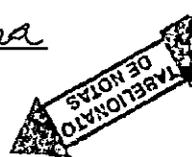


ANDREIA REGINA BONHART DAROS

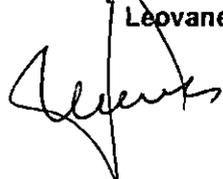


WELINTON MARCOS COSTA MOURA



HENRIQUE DALLABONA DIESEL
representado por sua mãe
Leovane Dallabona



LEOVANE DALLABONA



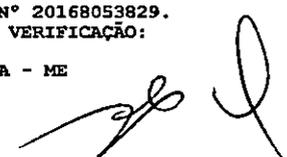


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 11:27 SOB Nº 20168053829.
PROTOCOLO: 168053829 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700016888. NIRE: 41206114692.
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

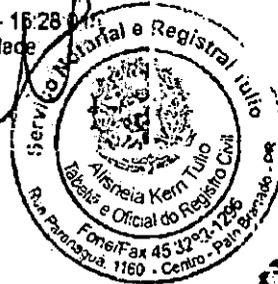




Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Ho. 948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Tel. Alisneia Kern Tabeira - Tabela Oficial

Selo nº awf4c.92c00.33gLD, Controle: YIGNX.eh7S
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LEOVANE DALLABONA (4667)** (por duas vezes). *0007*
F6BYD18R-831140-10* Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 23 de dezembro de 2016 - 16:28 h.
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tabeira



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Ho. 948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Tel. Alisneia Kern Tabeira - Tabela Oficial

Selo nº swf4c.92i00.nysyi, Controle: 44WJY.k17S
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ANDREIA REJINA BONHART DAROS (7207)**. *0003* F01W4533LU-815266-11*
Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 23 de dezembro de 2016 - 15:45:25h.
Em Teste da Verdade

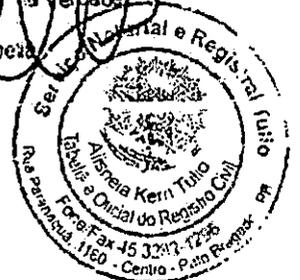
Alisneia Kern Tabeira



Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Ho. 948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Tel. Alisneia Kern Tabeira - Tabela Oficial

Selo nº HUDNc.96vv4.3tykh, Controle: atOra.hu5S
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **WELISTON MARCOS COSTA MOURA (7765)**. *0007* FEWQX61EA-76377-12*. Dou fé.
Pato Bragado-Paraná, 23 de dezembro de 2016 - 10:36:43h.
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tabeira



[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 11:27 SOB Nº 20168053829.
PROTOCOLO: 168053829 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700016888. NIRE: 41206114692.
GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado – PR

TEL: (45) 99961-0920

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 082/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o Sr. WELINTON MARCOS COSTA MOURA, portador do documento de identidade RG n.º 12.854.491-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 090.598.159-16, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado- PR, 02 de junho de 2017.

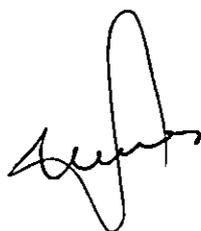


WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.159-16

SOCIO - ADMINISTRADOR



GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado – PR

TEL: (45) 99961-0920

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 082/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

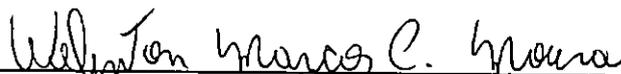
A empresa GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 09.348.385/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o Sr. WELINTON MARCOS COSTA MOURA, portador da Carteira de Identidade nº. 12.854.491-7; e do CPF nº. 090.598.159-16. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado- PR, 02 de junho de 2017.

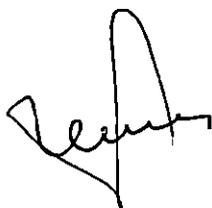


WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.159-16

SOCIO - ADMINISTRADOR







Dirlene Gentilini
CRC/PR - 041728/0-1
CPF 975.882.299-34

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

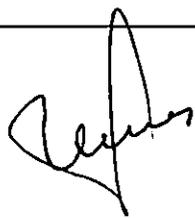
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.348.385/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2008
NOME EMPRESARIAL GLAMOUR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LINGERIES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLAMOUR LINGERIES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL		NÚMERO 530	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/06/2017** às **08:09:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/06/2017




INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 082/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, com sede na rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado - PR, neste ato representado pela Sócia Administradora, a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na CURITIBA, S/n.º, Centro, Cidade de Pato Bragado -PR, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Curitiba s/n, Centro, Cidade de Pato Bragado -PR, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 082/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 02 de Junho de 2017.





Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função: Sócia Administradora



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRIA ADELINA RITT**, nascida aos 04/06/1959, em Toledo - Pr., brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.168.299-3 SSP-PR e CPF nº 369.213.359-68 e

2) **RODRIGO ANDRE BERGMANN**, nascido aos 27/07/1983, em Marechal Cândido Rondon - PR., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.137.022-2 SSP-PR e CPF nº 040.359.389-12.

Sócios da empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203712050 em 23 de abril de 1997, e Quinta Alteração Contratual sob nº 20081087373 em 04 de Abril de 2008, resolvem por este instrumento alterar o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio retirante **RODRIGO ANDRE BERGMANN**, transfere com o consentimento da outra sócia, 8.000 (Oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em moeda corrente nacional do país, a sócia **DANIELA LUANA BERGMANN**, nascida aos 25/08/1992, em Marechal Cândido Rondon - PR., brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.246-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65, dando plena quitação das quotas cedidas.

Cláusula Segunda: A sócia ingressante **DANIELA LUANA BERGMANN**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, isto é, seu Ativo e Passivo.

Cláusula Terceira: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalmente integralizado fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

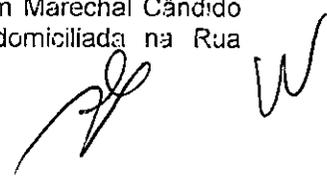
Cláusula Quinta: Em razão da modificação havida, consolida-se o Contrato Social, conforme redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRIA ADELINA RITT**, nascida aos 04/06/1959, em Toledo - Pr., brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.168.299-3 SSP-PR e CPF nº 369.213.359-68 e

2) **DANIELA LUANA BERGMANN**, nascida aos 25/08/1992, em Marechal Cândido Rondon - PR., brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 2

Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.846-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65.

Resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade denomina-se **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Clausula Segunda: A sociedade ter por objetivo social Fabricação de confecções de roupas para vestuário masculino, feminino e infantil, uniformes escolares, comerciais e industriais, confecções de cama, mesa, banho e cortinados no atacado e varejo, comércio de tecidos e aviamentos em geral, Serviços de serigrafia em peças do vestuário, comercio varejista de calçados em geral, comercio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de acessórios do vestuário, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário.

Clausula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) é representado por 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá a **IRIA ADELINA RITT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2º - Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 3

Clausula Oitava: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada quando for o caso.

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§.- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

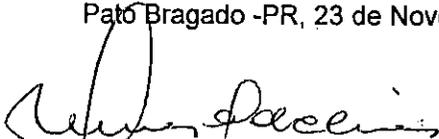
Clausula Décima Terceira: A administradora declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

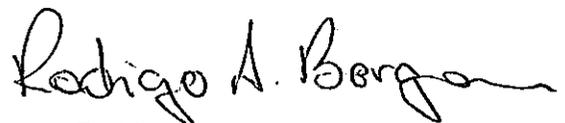
Clausula Décima Quarta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

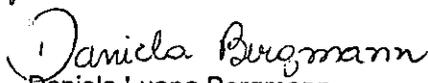
Clausula Décima Quinta: Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 23 de Novembro de 2010


Irina Adelina Ritt


Rodrigo André Bergmann


Daniela Luana Bergmann



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2010
SOB NÚMERO: 20108454070
Protocolo: 10/845407-0, DE 07/12/2010
Empresa: 41,2 0371205 0
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA.
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 082/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

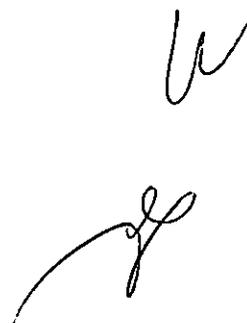
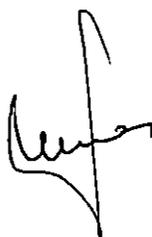
Pelo presente instrumento a empresa **Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, rua Curitiba, 187, Bairro Novo Millenium, Pato Bragado -PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG nº 2.168.299-3, e do CPF nº 369.213.359-68, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se **ENQUADRA** como **MICROEMPRESA**, nos termos do Artigo 3º caput, inciso I da Lei Complementar 123/2006 .

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 02 de junho de 2017.



Iria Adelina Ritt
RG nº 2.168.299-3 SSP/PR
CPF nº 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

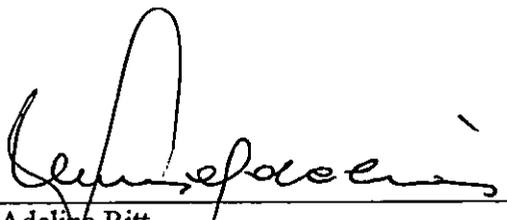
Pregão Presencial n.º 082/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

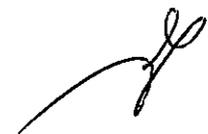
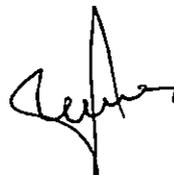
Pelo presente instrumento, a empresa Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Millenium, Pato Bragado-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador (a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68 DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora

Pato Bragado – Pr, em 02 de Junho de 2017.





LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial nº 082/2017

Prezados Senhores:

A empresa Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 13.526.057/0001-70, sediada na Rua Guaira nº 2649 apt 02, no município de Pato Bragado Paraná representada neste ato por sua proprietária a Srª Ivone Teresinha Ludwig, portadora do documento de identidade RG nº 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 020.997.679-98, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 082/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de Junho de 2017.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUARA, 2649 APTO 02 CENTRO - PATO BRAGADO - PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial 082/2017

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 13.526.057/0001-70, por intermédio de sua proprietária a Sr^a Ivone Teresinha Ludwig, portadora do documento de identidade RG nº 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 020.997.679-98, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

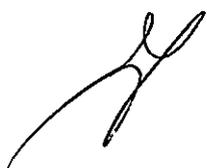
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de Junho de 2017.



Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397




LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO PATO BRAGADO PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA REQUISITOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial nº 082/2017

Prezados Senhores:

A Empresa Ludwig & Schneider Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF nº 13.526.057/0001-70, sediada na Rua Guaira nº 2649 apt 02, no município de Pato Bragado Paraná por intermédio de sua proprietária a Sr^a Ivone Teresinha Ludwig, portadora do documento de identidade RG nº 2.103.548, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 020.997.679-98, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de Junho de 2017.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

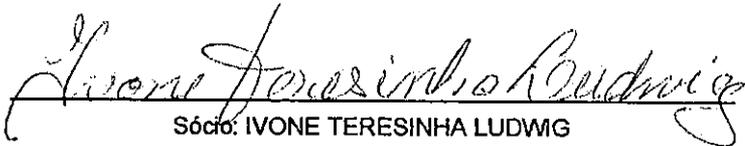
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**, estabelecida na RUA GUAIRA, 2649, APTO 02, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, CEP: 85.948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PATO BRAGADO - PR, 29 de Março de 2011.


Sócio: IVONE TERESINHA LUDWIG

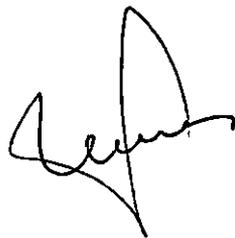

Sócio: NATALICE SCHNEIDER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro













GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUDWIG & SCHNEIDER LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0703234-7	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/04/2011	Data de Início de Atividade 01/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua GUAIRA, 2649-APTO.02, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000.			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E CONFEÇÕES, CONFECCÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECCÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS E PROFISSIONAIS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVONE TERESINHA LUDWIG 020.997.679-98	18.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
NATALICE SCHNEIDER 000.145.979-18	12.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/06/2012 Ato: BALANCO	Número: 20124196802	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/272225-0

CURITIBA - PR, 15 de maio de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

Os abaixo identificados e qualificados **IVONE TERESINHA LUDWIG**, brasileira, casada, sob Regime Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente na Rua Guaira, nº 2649, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2.103.548 SSP/PR e CPF nº 020.997.679-98 e **NATALICE SCHNEIDER**, brasileira, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente na Rua Guaratuba, nº 1519, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13/R 2.203.253 SESP/SC e CPF nº 000.145.979-18, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Guaira nº 2649, apto 02 Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948.000

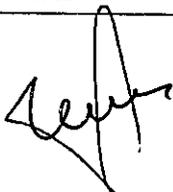
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o comércio varejista de tecidos e confecções, confecção sob medida de peças do vestuário; confecção de roupas íntimas e profissionais

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Ivone Teresinha Ludwig	60	18.000	18.000,00
Natalice Schneider	40	12.000	12.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

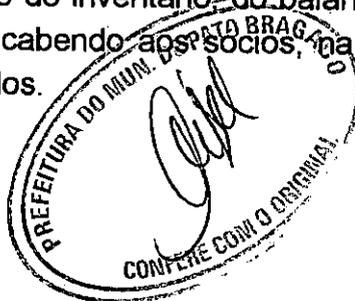
Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sua sócia com os poderes e atribuições de administradora, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá a sócia administradora, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de administradora da sociedade, A sócia **IVONE TERESINHA LUDWIG**, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUDWIG & SCHNEIDER LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

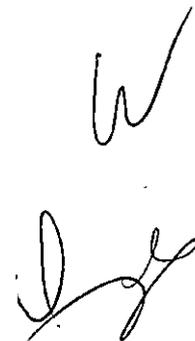
Pato Bragado - PR, 29 de março de 2011.



Ivone Teresinha Ludwig



Natalice Schneider



Handwritten marks: a stylized '3' and a signature.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 2.103.548-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CITVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Handwritten signature.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.103.548-3

DATA DE EXPIRAÇÃO: 04/02/2016

NOME: IVONE TERESINHA LUDWIG

FILIAÇÃO: ERVINO ANTONIO RIT
CLOTILDE SPANDE FORT

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1953

DOC. ORIGEM: COMARCIA MAL CAND RONDON PR, QUATRO PONTES
C/CASA 25, ENROS 18, FLORES 443

CPF: 020.997.679-98

ASSINATURA DO DIRETOR

CELEBRADO EM 20/07/83

PRIMEIRO PLANTÃO

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

020.997.679-98

Nome
IVONE TERESINHA LUDWIG

Nascimento
10/12/1953

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90129190-07
FONE: (045) 3282 1330

PROPOSTA DE PREÇOS

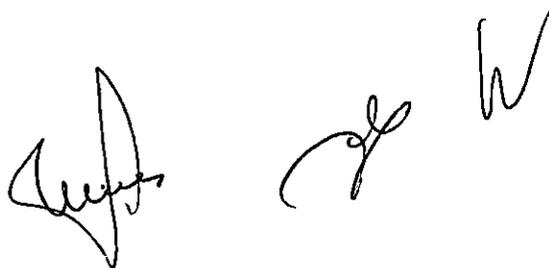
Pato Bragado – Pr, em 02 de Junho de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 082/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de uniformes escolares (conjunto de agasalhos e camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor uniforme escolar, nos termos da Lei Municipal n. 1184/2011, Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 082/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO UNIFORME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	40	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 04 (BELUAR'T)	100,90	4.036,00
2.	40	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 06 (BELUAR'T)	108,00	4.320,00



3.	20	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 08 (BELUAR'T)	110,00	2.200,00
4.	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 10 (BELUART)	119,00	1.428,00
5.	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 12 (BELUART)	122,00	1.464,00
6.	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 14 (BELUART)	128,30	1.539,60

7.	90 und	Camiseta e Camiseta Baby Look com manga curta, confeccionadas sob medida em malha poliviscose na cor à escola do contratante (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – Obs: sublimação na frente (Ilustração oficial do programa PROERD) e nas mangas (Brasão/Bandeira do Município e Logo da SMEC). (BELUART)	35,00	3.150,00
VALOR TOTAL :			R\$ 18.137.60	

Valor Global da Proposta: R\$ VALOR 18.137,60 (Dezoito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

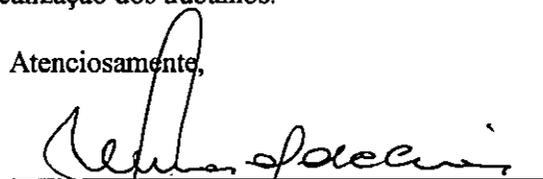
Prazo de entrega: em até 10 dias

Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 0968 Conta Corrente: 2234-7

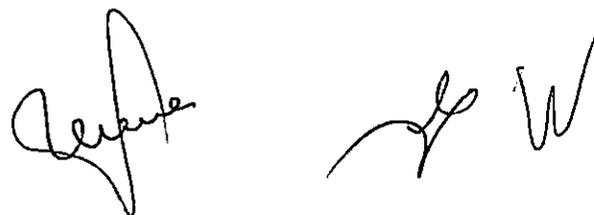
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Irja Adelina Ritt
 RG nº 2.168.299-3 SSP/PR
 CPF nº 369.213.359-68
 Função: Sócia Administradora





LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIRA, 2649 APTO 02 CENTRO PATO BRAGADO PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado, 02 de Junho de 2017.

À Comissão de Licitação

Pregão Presencial nº 082/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a aquisição de Uniformes Escolares (conjunto de agasalho e camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo:

Item	Qtde.	Descrição do produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
1	40	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 04. MARCA NAIONE CONFECÇÕES	101,80	4.072,00
2	40	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 06. MARCA NAIONE CONFECÇÕES	110,00	4.400,00
3	20	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com	112,90	2.258,00

CNPJ :13.526.057/0001-70

IE: 2340397



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
 RUA GUARA, 2649 APTO 02 CENTRO PATO BRAGADO PR
 FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

		forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 08. MARCA NAIONE CONFECÇÕES		
4	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 10. MARCA NAIONE CONFECÇÕES	121,00	1.452,00
5	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 12. MARCA NAIONE CONFECÇÕES	125,00	1.500,00
6	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na	129,90	1.558,80

CNPJ :13.526.057/0001-70
 IE: 2340397



LUDWIG & SCHNEIDER LTDA
RUA GUAIARA, 2649 APTO 02 CENTRO PATO BRAGADO PR
FONE: 45 3282 1152 CEL: 45 9910 0144

		parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 14. MARCA NAIONE CONFECÇÕES		
7	90 und	Camiseta e Camiseta Baby Look com manga curta, confeccionadas sob medida em malha poliviscose na cor à escola do contratante (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – Obs: sublimação na frente (Ilustração oficial do programa PROERD) e nas mangas (Brasão/Bandeira do Município e Logo da SMEC). MARCA NAIONE CONFECÇÕES	35,00	3.150,00
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA		RS 18.390,80

O valor global da nossa proposta é de R\$ 18.390,80 (dezoito mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias, após a solicitação.

O Prazo de vigência do contrato de fornecimento será de doze meses, contados da data de assinatura do termo contratual.

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 4029-0 conta corrente: 9.712-8

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos, todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 02 de Junho de 2017.

Ivone Teresinha Ludwig
CPF nº 020.997.679-98
Proprietária

CNPJ :13.526.057/0001-70
IE: 2340397

ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.

OBJETO: Aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 082/2017, que a **LUDWIG E SCHNEIDER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13526057-0001-70, com sede na Rua Guaíra nº 2649, Município de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 45-99988-4333, neste ato representada por sua Proprietária a senhora Ivone Teresinha Ludwig, portador do CPF/MF nº 02099767998, realizou visita para conhecimento dos agasalhos a serem confeccionados e entregues, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 31 de maio de 2017.


Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Cristiane Scheuermann Bonatto


LUDWIG E SCHNEIDER
Ivone Teresinha Ludwig




GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado – PR

TEL: (45) 99961-0920

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado - PR

09.348.385/0001-57

(45) 99961-0920

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 082/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento Uniformes Escolares (conjunto de agasalho, camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 082/2017, conforme relacionado abaixo:

Lote n.º 1

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL DO ITEM
1	40	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 04. MARCA GLAMOUR LINGERIES	102,33	4.093,20
2	40	Conjunto de Agasalho Uniforme escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 06. MARCA GLAMOUR LINGERIES	110,33	4.413,20
3	20	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem	113,66	2.273,20

GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado -- PR

TEL: (45) 99961-0920

		com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 08. MARCA GLAMOUR LINGERIES		
4	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 10. MARCA GLAMOUR LINGERIES	121,66	1.459,92
5	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 12. MARCA GLAMOUR LINGERIES	125,66	1.507,92
6	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 14. MARCA GLAMOUR LINGERIES	130,33	1.563,96
7	90 und	Camiseta e Camiseta Baby Look com manga curta, confeccionadas sob medida em malha poliviscose na cor à escola do contratante (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – Obs: sublimação na frente (Ilustração oficial do programa PROERD) e nas mangas (Brasão/Bandeira do Município e Logo da SMEC). MARCA GLAMOUR LINGERIES	35,33	3.179,70
VALOR TOTAL:			R\$ 18.491,10	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 18.491,10 (dezoito mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos)



GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado – PR

TEL: (45) 99961-0920

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: A entrega dos uniformes será feita parceladamente, durante a vigência do Contrato. Após a emissão de requisição, os uniformes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem custo adicional de frete.

DADOS BANCARIOS: SICREDI

AGENCIA:0715

C/C 14698-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado- PR, 02 de junho de 2017.



WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.159-16

SOCIO - ADMINISTRADOR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

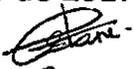
Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.

OBJETO: Aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR.

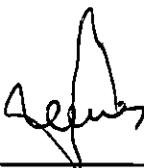
Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 082/2017, que a **GLAMOUR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LANGERIES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.348.385/0001-57, com sede na Avenida Continental, n.º 530, Município de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 45-99961-0920, neste ato representada por seu Procurador o senhor Welinton Marcos Costa Moura, portador do CPF/MF nº 090.598.159-16, realizou visita para conhecimento dos agasalhos a serem confeccionados e entregues, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 29 de maio de 2017.


Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Cristiane Scheuermann Bonatto**


**GLAMOUR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LANGERIES LTDA - ME
Welinton Marcos Costa Moura**







Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 036/2016

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME

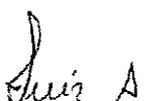
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1616, de 16 de agosto de 2016.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, N.º 530, centro, Pato Bragado – PR, CEP nº 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de indústria e comércio de roupas íntimas, artigos esportivos, uniformes, bandeiras, artigos de cama, mesa e banho, comércio de tecidos e aviamentos, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 17 de agosto de 2016.


LUIZ ALBERTO ROSINSKI
ASSESSOR DE GOVERNO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.348.386/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2008
NOME EMPRESARIAL GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLAMOUR LINGERIES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV CONTINENTAL		NÚMERO 530	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1240		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/06/2017** às **08:09:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09348385/0001-57
Razão Social: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME
Nome Fantasia: GLAMOUR LINGERIES
Endereço: R ITARARE 2204 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2017 a 22/06/2017 ✓

Certificação Número: 2017052402533576041976

Informação obtida em 28/05/2017, às 18:07:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sw



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CNPJ: 09.348.385/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:12:38 do dia 26/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2017.

Código de controle da certidão: 4089.3A48.4C88.9631

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016369787-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.348.385/0001-57**
Nome: **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2017 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 542/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
CPF/CNPJ: 09.348.385/0001-57

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 28/05/2017 ✓

Número de Autenticidade: 201980941201980

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 46-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.348.385/0001-57

Certidão n°: 129553328/2017

Expedição: 28/05/2017, às 18:07:52

Validade: 23/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.348.385/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'I' followed by a smaller 'W'.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado – PR

TEL: (45) 99961-0920

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 082/2017.

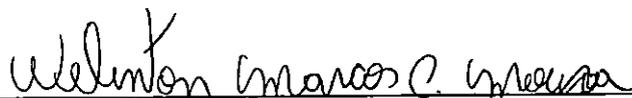
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o Sr. WELINTON MARCOS COSTA MOURA, portador do documento de identidade RG n.º 12.854.491-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 090.598.159-16, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado- PR, 02 de junho de 2017.



WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.159-16

SOCIO - ADMINISTRADOR



GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado – PR

TEL: (45) 99961-0920

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 082/2017.

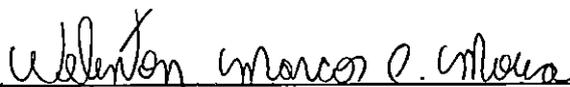
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o Sr. WELINTON MARCOS COSTA MOURA, portador do documento de identidade RG n.º 12.854.491-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 090.598.159-16, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado- PR, 02 de junho de 2017.



WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.159-16

SOCIO - ADMINISTRADOR



GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado – PR

TEL: (45) 99961-0920

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

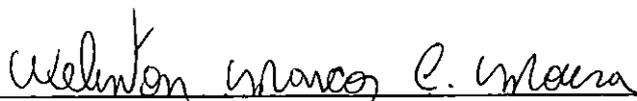
Pregão Presencial n.º 082/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Pelo presente instrumento, a empresa GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 09.348.385/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o Sr. WELINTON MARCOS COSTA MOURA, portador do documento de identidade RG n.º 12.854.491-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 090.598.159-16, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado- PR, 02 de junho de 2017.



WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.159-16

SOCIO - ADMINISTRADOR



GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado – PR

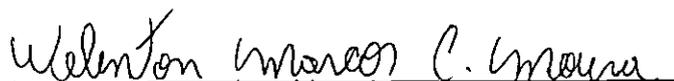
TEL: (45) 99961-0920

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME**, participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 082/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado- PR, 02 de junho de 2017.



WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.159-16

SOCIO - ADMINISTRADOR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 082/2017, que tem como objeto a aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Pato Bragado – PR.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 082/2017, o qual tem como objeto a aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Sendo o referido edital é exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte locais e regionais (microrregião 022 – toledo) nos termos dos artigos 49 e 50 da lei municipal complementar nº 059/2015.

Destas 03 (três) empresas tratando-se das seguintes; **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME, LUDWIG & SCHNEIDER LTDA – ME & INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**, protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** representada pelo senhor Welinton Marcos Costa Moura, **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA – ME** representada pela senhora Ivone Ludwig e **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA - ME** representada pela senhora Iria Adelina Ritt. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. Todas as licitantes apresentaram as declarações solicitadas. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor GLOBAL apresentado pelas licitantes, para execução do objeto desta licitação sendo: **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** e apresentou proposta no valor global de R\$ 18.491,10, **LUDWIG & SCHNEIDER LTDA – ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 18.390,80 & **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA** apresentou proposta no valor global de R\$ 18.137,60. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Verificou-se que a licitante **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA** não apresentou junto à proposta o Atestado de Visita solicitado no Item 19.2.12, sendo que a empresa em questão forneceu orçamento para teto desta licitação, sendo que a mesma tem conhecimento do objeto desta licitação, portanto a mesma assume os riscos caso seja vencedora deste certame. As demais propostas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

estavam de acordo com o solicitado no Edital no item 9. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais, visando melhorar os valores ofertados, conforme item 10.5 do edital convocatório visando melhorar o preço para execução do objeto da licitação em pauta. Momento em que as licitantes mostraram interesse em dar lances, melhorando assim os valores. Conforme constante na tabela de lances. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, o PREGOEIRO adjudica o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto para a Licitante **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** ao valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Sem mais a constar, encerramos esta reunião às catorze horas e trinta minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

[Handwritten signature]
margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 082/2017.

OBJETO: aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Pato Bragado – PR.

TETO MAXIMO R\$ 18.491,10

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE
GLAMOUR	18.491,10	18.130,00	18.120,00	18.100,00	<u>18.000,00</u>
BELUAR	18.137,60	DECLINA			
LUDWIG	18.390,80	18.125,00	18.115,00	DECLINA	

J. A. Mangs

GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado – PR

TEL: (45) 99961-0920

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado - PR

09.348.385/0001-57

(45) 99961-0920

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 082/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento Uniformes Escolares (conjunto de agasalho, camisetas), sob medida, a serem distribuídos aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, e deverão compor o Uniforme Escolar, nos termos da Lei Municipal n.º 1184/2011, conforme modelo disponível junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 082/2017, conforme relacionado abaixo:

Lote n.º 1

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL DO ITEM
1	40	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 04. MARCA GLAMOUR LINGERIES	99,60	3.984,00
2	40	Conjunto de Agasalho Uniforme escolar (01 calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 06. MARCA GLAMOUR LINGERIES	106,00	4.240,00
3	20	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem	112,00	2.240,0

GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado – PR

TEL: (45) 99961-0920

		com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 08. MARCA GLAMOUR LINGERIES		
4	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com Zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 10. MARCA GLAMOUR LINGERIES	120,00	1.440,00
5	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs. O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com Zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 12. MARCA GLAMOUR LINGERIES	124,00	1.488,00
6	12	Conjunto de Agasalho Uniforme Escolar (01calça e 01 casaco) em tecido Seletel, com forro de malha poliviscose, nas cores padrões, Obs: O casaco com as 4 (quatro) cores padrão com Zíper frontal, e 2 (dois) bolso embutido, bem com bordado na frente (Ilustração Brasão/Bandeira do Município) e nas costas o nome da escola. (Escola Municipal Marechal Deodoro Pato Bragado-Pr) e listra amarela nas costas e braços, no punho com elástico. A calça deverá conter 02 (dois) bolso embutidos na parte frontal, elástico no cos e listra branca na lateral. tamanho 14. MARCA GLAMOUR LINGERIES	129,00	1.548,00
7	90 und	Camiseta e Camiseta Baby Look com manga curta, confeccionadas sob medida em malha poliviscose na cor à escola do contratante (alunos do 5º ano – tamanhos entre nº 10 à 16) – Obs: sublimação na frente (Ilustração oficial do programa PROERD) e nas mangas (Brasão/Bandeira do Município e Logo da SMEC). MARCA GLAMOUR LINGERIES	34,00	3.060,00
VALOR TOTAL:				R\$ 18.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

GLAMOUR LINGERIES

GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA ME

CNPJ: 09.348.385/0001-57 IE:90430698-34

Av. Continental, 530, Centro, Pato Bragado – PR

TEL: (45) 99961-0920

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: A entrega dos uniformes será feita parceladamente, durante a vigência do Contrato. Após a emissão de requisição, os uniformes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem custo adicional de frete.

DADOS BANCARIOS: SICREDI

AGENCIA:0715

C/C 14698-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado- PR, 02 de junho de 2017.

WELINTON MARCOS COSTA MOURA

RG Nº 12.854.491-7

CPF Nº 090.598.159-16

SOCIO - ADMINISTRADOR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 081/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 081/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço GLOBAL", o qual tem por objeto a aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Municipal, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4410, no dia 19/05/17, Diário Oficial Eletrônico nº 1156, de 18/05/2017 e TCE/PR de 23/05/2017, ficando definida a data de 02 de junho de 2017 as 14H10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

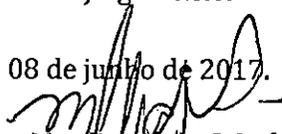
Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 090/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que três empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão. Ressalto a observação contida no primeiro parecer, com relação ao preço dos conjuntos de uniforme.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 08 de junho de 2017.


Marliana Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

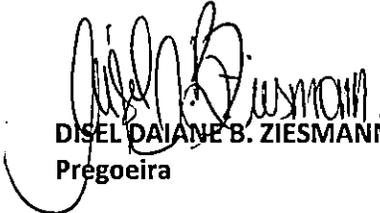
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017

OBJETO: aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pelas empresas **GLAMOUR INDÚSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** ao valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 02 de junho de 2017.


DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017.

OBJETO: aquisição de uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LINGERIES LTDA - ME** ao valor global de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), para fornecimento/prestação dos serviços, do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 05 de junho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 3368
de 05/06/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4435
de 06/06/17 FL. 41
Margo
Visto